

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITUTA MUNICIPAL DE DIAMANTE CNPJ Nº 08.942.229/0001-57 GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 531/2024

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo § 2º, do artigo 35 da ADCT, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

- Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o anexo das Despesas de Capital e a Receita Total do Anexo de Metas Fiscais, para o exercício de 2023 parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária N° 528, de 15 de julho de 2024.
- Art. 2º As modificações necessárias de ações, de função, de subfunção, dos valores e dos projetos ou atividades, constam nos anexos apensos a esta Lei.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante-PB, 19 de agosto de 2024.

HERMES MANGUEIRA DINIZ PILHO

Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

18 de setembro de 2024 Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974 Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITUTA MUNICIPAL DE DIAMANTE CNPJ Nº 08.942.229/0001-57 GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 531/2024

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DÁ E **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE, ESTADO

DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo § 2º, do artigo 35 da ADCT, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o anexo das Despesas de Capital e a Receita Total do Anexo de Metas Fiscais, para o exercício de 2023 parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 528, de 15 de julho de 2024.

Art. 2º - As modificações necessárias de ações, de função, de subfunção, dos valores e dos projetos ou atividades, constam nos anexos apensos a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante-PB, 19 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal